

**CERTIDÃO**

Certifico que este ato foi publicado  
no placar Oficial do Município

Goiás-GO, 08/03/2022

  
Sec. Adm. e Finanças  
**Dorival Salomé de Aquino**  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças

**DECRETO Nº 223, DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

Aprova o desmembramento de terreno urbano que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988; art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e sua alteração promovida pela Lei Municipal Complementar Nº 001/2014, e considerando o que contém o Processo Administrativo n. 002402/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica desmembrado o imóvel urbano com área total de 1.256,49m<sup>2</sup> (mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados, e quarenta e nove centésimos de metro quadrado), localizado no Centro, Rua Senador Caiado, n. 21, Quadra 11, Lote 19, sendo objeto da matrícula Nº 21.992, Livro 02 – Registro Geral - Ficha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, proprietária Elizabete Bueno e Passos, respectivamente inscrita no CPF/MF sob o nº 263.739.201-00.

**Parágrafo único.** A área de que trata este artigo tem o seguinte perímetro: área total de 1.256,49m<sup>2</sup> (mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados, e quarenta e nove centésimos de metro quadrado), com as seguintes características: de frente para a Rua Senador Caiado medindo 23,00 metros; nos fundos confrontando com Travessa Ernestina medindo 23,00 metros; do lado direito confrontando com o Lote 20 e o Lote 45, medindo 55,76 metros; lado esquerdo confrontando com o Lote 18 medindo 53,50 metros.

**Art. 2º** A área descrita no art. 1º deste Decreto fica desmembrada com as seguintes dimensões:

**I - Lote nº 19-A = 586,96m<sup>2</sup>**

Frente: para Travessa Ernestina medindo 23,00m;

Fundos: Confrontando com a área remanescente (lote 19) medindo 23,00m;



Lado Direito: confrontando com o Lote 18, medindo 24,39m; e  
Lado Esquerdo: confrontando com o Lote 45 e o Lote 20 medindo 26,65m.

**II - Lote nº 19 = 669,53m<sup>2</sup>**

Frente: para Rua Senador Caiado medindo 23,00m;  
Fundos: confrontando com a área desmembrada Lote 19-A, medindo 23,00m;  
Lado Direito: confrontando com Lote 20 medindo 29,11m;  
Lado Esquerdo: confrontando com o Lote 18 medindo 29,11m.

**Art. 3º** O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos deste Decreto.

**Art. 4º** As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Nº 216, de 25 de fevereiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO**, aos 08 dias do mês de março do ano de 2022.



**ADERSON LIBERATO GOUVEA**  
Prefeito

*Aderson Liberato Gouvea*  
Prefeito de Goiás